



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.942/2014

De 30 de setembro de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 676.980,00 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U.O. | Funcional Programática | Cat. Econ. | Valor R\$ | Recurso |
|--|--|------------|------------|----------|
| 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.243.0008.2063– Subvenções Sociais | 3.3.50.43 | 15.000,00 | Federal |
| 02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações | 15.451.0007.1132 – Convenio Agua é Vida | 3.3.90.39 | 200.000,00 | Estadual |
| 02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações | 15.451.0007.1133 – Reforma da Praça Luis Trentino. | 4.4.90.51 | 360.000,00 | Estadual |
| 02.03 – Fundo Municipal de Ensino | 12.361.0003.1134 – Quadra Coberta Av. Presbítero | 4.4.90.51 | 101.980,00 | Federal |

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de:

- **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) referente a recurso federal – Ministério do Desenvolvimento Social - MDS;
- **Excesso de arrecadação** a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) referente a recurso estadual através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH;
- **Excesso de arrecadação** a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 360.000,0** (Trezentos e Sessenta Mil Reais) referente a recurso estadual – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 101.980,00** (Cento e Um Mil Novecentos e Oitenta Reais) referente a recurso federal – Ministério da Educação - SIMEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de setembro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I